



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 055/1.994

Autoriza Convênio com a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira. Objetivando a cessão de dois servidores para a Construção da Escola de 1º Grau Adventista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

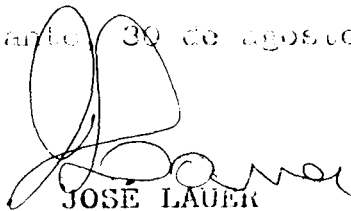
FAZ SABER QUE A CÂMERA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCTIONA A SEGUINTI LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, para a cessão de dois servidores que exercem o cargo de pedreiro, pelo prazo de seis meses, para a construção da Escola de 1º Grau Adventista.

Art. 2º - O Convênio será realizado de acordo com as exigências de prestação de contas dos serviços e outras, fixadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 30 de agosto de 1.994.



JOSE LAUER

Prefeito Municipal